

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.515.796/0001-02
NIRE: 52600302272**

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. 4.472.987 SPTC - GO, CPF 002.917.801-05, natural de Goiânia – GO, nascido em 24/12/1984, residente e domiciliado na Rua Caoba, SN, Qd.L 3, Lt.12/13, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP: 74.884-560.

Sócio da sociedade limitada **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**, sediada na Avenida Alexandre de Moraes, Nr.1276, Qd.11, Lt.09, Parque Amazônia, Goiânia - GO, CEP: 74.840-300, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.515.796/0001-02, RESOLVE:

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter como atividade principal: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo Único - As demais atividades serão secundárias: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, prestação de serviços de representação comercial por conta de terceiros, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free), Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, Manutenção e serviços em tecnologia da informação, Atividades de prestação de serviços de informação, administração de cartões de credito, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Atividades de teleatendimento, Atividades de cobranças e informações cadastrais, Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares e Atividades de serviços prestados principalmente as empresas.

CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS
(ART. 969 DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica criada a filial da empresa, que será estabelecida na Rua dos Prismas, 85 - DT 34, Complemento: Coworking, Bairro: Jardim TV Morena, CEP: 79050-090 Campo Grande – MS.

Parágrafo Único - Por este estabelecimento serão exercidas as atividades de: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, prestação de serviços de representação comercial por conta de terceiros, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free), Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, Manutenção e serviços em tecnologia da informação, Atividades de prestação de serviços de informação, administração de cartões de credito, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Atividades de teleatendimento, Atividades de cobranças e informações cadastrais, Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares e Atividades de serviços prestados principalmente as empresas.

ALTERAÇÃO DE FILIAIS
(ART. 969 DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – Alteração de endereço na Filial de Curitiba - PR: Rua Marechal Teodoro, Nr.450, Conj. 304, Andar 03, Cond. Maurício Caillet Ed, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-010, CNPJ: 12.515.796/0005-28 e NIRE: 41902020645. **Que passa a ser estabelecida no novo endereço:** Rua Manoel dos Santos Barreto, 12 - Juvevê, Curitiba - PR, CEP: 80530-250, Indicação Fiscal 32-020-035.000-7 e Inscrição Imobiliária 15.0.0053.0412.00-8.

DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUARTA – Em consequência das alterações, resolve o sócio consolidar o contrato social, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.515.796/0001-02
NIRE: 52600302272

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. 4.472.987 SPTC-GO, CPF 002.917.801-05, natural de Goiânia – GO, nascido em 24/12/1984, residente e domiciliado na Rua Caoba, SN, Qd.L 3, Lt.12/13, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP: 74.884-560.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
(ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adota a denominação social de **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**.

Parágrafo Único - A sociedade adota o seguinte nome fantasia: **RC CARD**.

DA SEDE
(ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Alexandre de Moraes, Nr.1276, Qd.11, Lt.09, Parque Amazônia, Goiânia - GO, CEP: 74.840-300.

Parágrafo Primeiro - A sociedade mantém estabelecimento filial nos seguintes endereços:

1. Filial São Paulo - SP: situada Rua Surubim, 373, 4º andar, conjunto 42, Cidade das Monções, São Paulo – SP, CEP: 04.571-050, CNPJ: 12.515.796/0002-85 e NIRE: 35920192725.
2. Filial Macapá - AP: situada Avenida Cora de Carvalho, Nr.4047, Alvorada, Macapá - AP, CEP: 68.906-545, CNPJ: 12.515.796/0003-66 e NIRE: 16920000065.
3. Filial Palmas - TO: Quadra ACNE 1 Avenida Juscelino Kubitschek, Nr.127, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.006-014, CNPJ: 12.515.796/0004-47 e NIRE: 17900406644.
4. Filial Curitiba - PR: Rua Manoel dos Santos Barreto, 12 - Juvevê, Curitiba

- PR, CEP: 80530-250, Indicação Fiscal 32-020-035.000-7 e Inscrição Imobiliária 15.0.0053.0412.00-8, CNPJ: 12.515.796/0005-28 e NIRE: 41902020645.
- 5. Filial Natal - RN: Avenida Prudente de Moraes, Nr.1213, Sl.102, Tirol, Natal - RN, CEP: 59.020-505, CNPJ: 12.515.796/0006-09 e NIRE: 24900466227.
- 6. Filial Florianópolis - SC: Rua Campolino Alves, Nr.300, Sala 711, BOX K, Ed. Continente Office Prime, Capoeiras, Florianópolis-SC, CEP:88.085-110, CNPJ: 12.515.796/0007-90 e NIRE: 42902171857.
- 7. Filial Belém - PA: Travessa 14 de Março, Nr.1189, Sala 1, Umarizal, Belém - PA, CEP: 66.055-490, CNPJ: 12.515.796/0008-70 e NIRE: 15902065249.
- 8. Filial Campo Grande – MS: Rua dos Prismas, 85 - DT 34, Complemento: Coworking, Bairro: Jardim TV Morena, CEP: 79050-090 Campo Grande – MS.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá estabelecer ou extinguir filiais em todo o Território Nacional.

<p>DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)</p>

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, conforme abaixo:

NOME	CAPITAL	%
GABRIEL INACIO FERREIRA NETO	R\$ 2.500.000,00	100%
TOTAL	R\$ 2.500.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade do sócio é limitada a importância total do capital integralizado.

Parágrafo Terceiro – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0002-85, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Quarto – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0003-66, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Quinto – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0004-47, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Sexto – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0005-28, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Sétimo – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0006-09, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Oitavo – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0007-90, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Nono – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0008-70, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Décimo – A filial da sociedade, estabelecida em Campo Grande – MS, possui destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)
--

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, prestação de serviços de representação comercial por conta de terceiros, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free), Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, Manutenção e serviços em tecnologia da informação, Atividades de prestação de serviços de informação, administração de cartões de credito, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços

e negócios, exceto imobiliários, Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Atividades de teleatendimento, Atividades de cobranças e informações cadastrais, Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares e Atividades de serviços prestados principalmente as empresas.

Parágrafo Primeiro – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, prestação de serviços de representação comercial por conta de terceiros, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free), Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, Manutenção e serviços em tecnologia da informação, Atividades de prestação de serviços de informação, administração de cartões de credito, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Atividades de teleatendimento, Atividades de cobranças e informações cadastrais, Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares e Atividades de serviços prestados principalmente as empresas.

Parágrafo Segundo - Em estabelecimento eleito como Filial São Paulo – SP serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as

empresas de administração de cartões; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento.

Parágrafo Terceiro - Em estabelecimento eleito como Filial Macapá – AP serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras.

Parágrafo Quarto - Em estabelecimento eleito como Filial Palmas - TO serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Parágrafo Quinto - Em estabelecimento eleito como Filial Curitiba-PR serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em

tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Parágrafo Sexto - Em estabelecimento eleito como Filial Natal-RN serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Parágrafo Sétimo - Em estabelecimento eleito como Filial Florianópolis - SC serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais;

Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Parágrafo Oitavo - Em estabelecimento eleito como Filial Belém - PA serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Parágrafo Nono - Em estabelecimento eleito como Filial Campo Grande MS serão exercidas as atividades de: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, prestação de serviços de representação comercial por conta de terceiros, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free), Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, Manutenção e serviços em tecnologia da informação, Atividades de prestação de serviços de informação, administração de cartões de credito, Correspondentes de

instituições financeiras, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Atividades de teleatendimento, Atividades de cobranças e informações cadastrais, Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares e Atividades de serviços prestados principalmente as empresas.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO
(ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO
(ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida pelo seu sócio **GABRIEL INACIO FERREIRA NETO**, acima qualificado, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante repartições públicas e financeiras.

Parágrafo Primeiro – O sócio da empresa poderá nomear procurador com poderes gerais para o foro ou com poderes para negócios, neste caso com prazo determinado, não superior a um ano e especificação do ato ou operação que poderá praticar.

Parágrafo Segundo – O sócio da empresa será o administrador, podendo usá-la para negócios de sua atividade e de interesse comercial, ficando vedado o uso para fins estranho do ato constitutivo e expressamente proibido o uso da empresa em favor de terceiros, tais como abonos, fianças, avais, endossos, ou em quaisquer outros documentos análogos, que por sua natureza possa trazer responsabilidades à empresa.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL
(ART. 1.065 DO CC)

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil e findará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Os prejuízos que eventualmente se verificarem em balanço de exercício serão cobertos com as reservas então existentes em conta especial ou serão compensados com futuros lucros.

Parágrafo Segundo – Poderá proceder, ainda, levantamento de balanço geral intermediário, por período mensal, trimestral, semestral ou a qualquer outra periodicidade, sendo apurados lucros, estes poderão ou não ser necessariamente distribuídos.

DA SOLVÊNCIA E DECLARAÇÃO VÍNCULO

CLÁUSULA OITAVA – A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como apuração e pagamento dos haveres, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do código civil, e a dissolução, liquidação e partilha dos haveres sociais, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do código civil.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA – Em caso de falecimento as quotas do sócio serão transferidas aos seus herdeiros, após seu inventário ter sido realizado e a sentença transitada e julgada.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, e prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular em via única.

Goiânia - GO, 09 de junho de 2025.

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
Sócio Administrador
CPF: 002.917.801-05



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00291780105	GABRIEL INACIO FERREIRA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2025 08:59 SOB N° 20251545393.
PROTOCOLO: 251545393 DE 13/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509627987. CNPJ DA SEDE: 12515796000102.
NIRE: 52600302272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2025.
RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br